



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé, RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, fornecimento em regime de comodato de equipamentos, monitoramento remoto e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarme e de videomonitoramento (CFTV) junto à locais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, fornecimento em regime de comodato de equipamentos, monitoramento remoto e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarme e de videomonitoramento (CFTV) junto à locais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, fornecimento em regime de comodato de equipamentos, monitoramento remoto e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarme e de videomonitoramento (CFTV): Centro de Saúde da Mulher Centro Municipal de Saúde Unidade Básica de Saúde ESF Bom Jesus Unidade Básica de Saúde ESF N. S. Aparecida Unidade Básica de Saúde ESF Promorar Unidade Básica de Saúde ESF São José Unidade Básica de Saúde ESF Triângulo	MÊS	12	13.357,68	160.292,16
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, fornecimento em regime de comodato de equipamentos, monitoramento remoto e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarme e de videomonitoramento (CFTV): CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	MÊS	12	1.939,15	23.269,80

1.3. Locais e endereços:

LOCAL		ENDEREÇO
1	Centro de Saúde da Mulher	Rua Agilberto Atílio Maia, 227 - Térreo Bairro Centro

2	Centro Municipal de Saúde	Rua Agilberto Atílio Maia, 206 Bairro Centro
3	Unidade Básica de Saúde ESF Bom Jesus	Rua Agilberto Atílio Maia, 1799 - Térreo Bairro Planalto
4	Unidade Básica de Saúde ESF Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. João Pedro Ortiz, 1085 Bairro Planalto
5	Unidade Básica de Saúde ESF Promorar	Rua Antônio Silvestre Spiller, 1590 Bairro Nossa Senhora da Paz
6	Unidade Básica de Saúde ESF São José	Rua Irmão Eduardo, 350 Bairro São José
7	Unidade Básica de Saúde ESF Triângulo	Rua Lobo da Costa, 301 Bairro Santo André
8	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Agilberto Atílio Maia, 280 L Bairro São Cristóvão

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar, modernizar e assegurar a efetividade dos mecanismos de segurança patrimonial e controle de acesso nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Guaporé, configurando medida de interesse público voltada à adequada prestação dos serviços de saúde. A motivação do presente ato administrativo decorre da identificação de riscos concretos à integridade de bens, instalações e pessoas, bem como da necessidade de adoção de soluções que promovam maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos.

2.2. As referidas unidades concentram fluxo significativo de usuários e servidores, além de abrigarem equipamentos, materiais e insumos de saúde de elevado valor econômico e relevância estratégica, incluindo medicamentos e imunobiológicos, cuja integridade e disponibilidade são essenciais para a manutenção das atividades assistenciais. A insuficiência de mecanismos adequados de segurança potencializa a ocorrência de furtos, invasões, depredações e outros eventos adversos, podendo ocasionar prejuízos ao erário e comprometer a regular execução dos serviços públicos.

2.3. Nesse contexto, a implantação de sistemas integrados de videomonitoramento (CFTV) e alarme, associados ao monitoramento remoto contínuo e à manutenção preventiva e corretiva, apresenta-se como solução tecnicamente adequada para mitigar os riscos identificados, possibilitando maior controle das áreas internas e externas das unidades, inibição de práticas ilícitas, identificação de ocorrências e adoção de medidas tempestivas, contribuindo para a segurança de servidores e usuários e para a preservação do patrimônio público.

2.4. Ademais, a adoção do fornecimento de equipamentos em regime de comodato, vinculada à prestação de serviços, mostra-se medida mais vantajosa para a Administração, uma vez que afasta a necessidade de investimento inicial elevado, reduz riscos relacionados à obsolescência tecnológica, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção e substituição dos equipamentos e assegura a continuidade e a eficiência da solução ao longo da execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Registra-se, ainda, que a presente contratação encontra-se devidamente respaldada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foram analisadas as necessidades da Administração, avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e justificada a solução escolhida como a mais adequa-

da e vantajosa, sob os aspectos técnico, operacional e econômico. O ETP evidencia a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração Pública, bem como a sua pertinência frente aos riscos identificados, reforçando a motivação do ato administrativo e a adequada instrução do presente procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a implantação completa de sistema de segurança eletrônica, incluindo:

3.1.1. Instalação de sistemas de alarme monitorado.

3.1.2. Instalação de sistemas de videomonitoramento (CFTV) com câmeras nos locais determinados.

3.1.3. Fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo centrais, sensores, câmeras, gravadores, cabeamento, fontes e demais dispositivos necessários.

3.1.4. Monitoramento remoto 24 horas por central especializada.

3.1.5. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados.

3.1.6. Substituição de equipamentos defeituosos sempre que necessário.

3.1.7. Suporte técnico e atendimento em caso de disparo de alarme ou falha do sistema.

3.2. A solução deverá garantir o funcionamento contínuo e adequado dos sistemas, proporcionando maior segurança patrimonial às unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os requisitos estabelecidos para esta contratação têm como objetivo assegurar que os serviços sejam prestados com elevados padrões de qualidade e segurança, atendendo às necessidades da Administração Pública.

4.3. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica comprovada, possuir todos os registros legais necessários, e adotar as melhores práticas do mercado. Além disso, os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas aplicáveis, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo eficiência, confiabilidade e cumprimento das obrigações contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Sempre que possível o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - SISTEMA DE ALARME

5.1.1. A empresa contratada será responsável pelos serviços de instalação, fornecimento em regime de comodato de equipamentos, monitoramento remoto e manutenção preventiva e corretiva de sistema de alarme nos locais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, com controle que permita ficarem ligados na central contratada 24 horas por dia. Os serviços de monitoramento e manutenção devem garantir que, em caso de disparos do alarme, o contratante seja informado imediatamente e, quando necessário, seja acionada a autoridade policial. A contratada deverá dis-

ponibilizar equipe para deslocamento ao local em até 10 (dez) minutos para averiguação e confirmação do disparo, sem qualquer intervenção direta no local, conforme previsto na legislação vigente.

5.1.1.1. A contratada deverá ter chaves para acesso aos locais e, em caso de disparos do alarme, deve verificar a zona onde houve o disparo do alarme.

5.1.2. Todos os equipamentos cedidos em comodato devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento pela contratada, que se responsabilizará integralmente pela manutenção corretiva e preventiva, sem custos adicionais à Administração, estando os mesmos aprovados pela Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança.

5.1.3. Monitoramento neste projeto se define como a atividade de receber o sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados no local protegido, através do acoplamento de equipamentos ao painel de controle da estação monitorada instalado no local acima mencionado.

5.1.4. Pronto atendimento (deslocamento de viatura tático móvel) para averiguação dos disparos de alarme.

5.1.5. A empresa contratada, após a constatação de possível invasão, não realizará nem praticará qualquer ação direta. Tais medidas caberão exclusivamente às autoridades policiais ou poderão ser executadas mediante solicitação da contratante, por intermédio do responsável designado pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.6. O serviço de monitoramento prestado é uma atividade exclusivamente de meios e não de resultados e não substitui o poder e o dever estatal de policiamento, conforme os moldes definidos pela Constituição Federal, não se responsabilizando pela eventual insuficiência do órgão policial no atendimento às emergências detectadas pelo alarme.

5.1.7. A manutenção preventiva será realizada mensalmente e os reparos de avarias detectadas devem ser providenciados imediatamente pela contratada. Em caso de manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos equipamentos defeituosos, assegurando a continuidade do sistema de alarme, ainda que com componentes reservas, sem custos adicionais para o município.

5.1.8. Possuir:

- a) Aplicativo para consulta online (em tempo real) de todos os eventos gerados pelo sistema de alarme.
- b) Rede própria com frequência licenciada para a transmissão de todos os eventos gerados pelo sistema de alarme.

5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

5.2.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, instalação, configuração e pleno funcionamento de todos os equipamentos necessários à implantação do sistema, incluindo câmeras, gravadores digitais, dispositivos de armazenamento, fontes de alimentação, cabeamento, conectores, suportes e demais componentes indispensáveis ao funcionamento da solução.

5.2.2. O sistema deverá possibilitar a captura, gravação e armazenamento das imagens com som, permitindo a visualização em tempo real e posterior consulta das gravações, conforme parâmetros técnicos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.2.3. As câmeras deverão possuir resolução mínima Full HD (1920x1080), taxa de quadros de pelo menos 20fps, tecnologia de redução de ruído digital e compensação de luz de fundo, garantindo imagens nítidas e detalhadas para identificação de pessoas e objetos em ambientes internos e externos.

5.2.4. Os equipamentos deverão ser instalados em pontos estratégicos previamente definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, contemplando acessos, áreas de circulação, recepção, áreas externas e demais locais considerados relevantes para fins de monitoramento e segurança.

5.2.5. A contratada deve afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

5.2.6. Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá garantir o adequado funcionamento do sistema implantado, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas.

5.2.7. As gravações deverão ser armazenadas em equipamentos apropriados e com capacidade compatível com a quantidade de câmeras instaladas, garantindo período mínimo de retenção das imagens de 30 (trinta) dias.

5.2.8. Possuir integração entre o sistema câmeras e alarme, com gravação das imagens de forma automática. Nos casos de acionamento do alarme, a central de monitoramento deverá receber de forma automática as imagens das câmeras, em tempo real, este sistema deverá efetuar a gravação em servidor localizado na central de monitoramento do contratante, à partir do recebimento sinal de alarme até o fechamento do atendimento da ocorrência.

5.2.9. O sistema deverá garantir e permitir a posterior consulta, reprodução e recuperação de gravações sempre que necessário, inclusive com possibilidade de exportação das imagens para fins administrativos ou para apuração de eventuais ocorrências.

5.2.10. O acesso ao sistema deverá ocorrer por meio de plataforma ou software apropriado, permitindo a visualização das imagens por computador ou outros dispositivos compatíveis, conforme as características da solução implantada.

5.2.11. A contratada deverá realizar a configuração inicial do sistema e fornecer as orientações necessárias aos servidores designados pela Secretaria Municipal da Saúde para a adequada utilização do sistema.

5.2.12. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.3. DA EQUIPE TÉCNICA

5.3.1. A contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) técnico especializado, que seja integrante do quadro profissional da empresa.

5.3.2. Possuir profissionais licenciados para o pronto atendimento na cidade de Guaporé/RS.

5.3.3. Possuir equipe técnica para instalação e manutenção dos sistemas de alarme e videomonitoramento (CFTV).

5.3.4. Os técnicos da contratada deverão apresentar-se sempre uniformizados, com, no mínimo:

- a) Crachá com o nome completo e o cargo.
- b) Uniformes em boas condições.

5.4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

5.4.1. Os equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação dos alarmes e das câmeras de videomonitoramento (CFTV) são de propriedade da empresa contratada e cedidos à Secretaria Municipal da Saúde em forma de comodato, sem custo de instalação, conforme tabela abaixo, devendo os mesmos serem novos, além de estarem aprovados pela Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança:

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	
SISTEMA DE ALARME	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SP5500 CENTRAL DE ALARME 32 ZONAS	1
K10 TECLADO 32 ZONAS	1
CAIXA METÁLICA 60x40x20 COM CHAVE	1
TRAFO 2,5AH 16,5V	1
SENSOR IVP PRO 476	6
SENSOR MAGNÉTICO ABERTURA	1
BATERIA SELADA 12V 7AH	2
SIRENE PIEZZO 12V	2
CARREGADOR PARA RÁDIO DX	1
TRANSMISSOR DX FULL ID	1
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CÂMERA DOME IP RESOLUÇÃO 2MP COM ÁUDIO, LENTE 2,8MM, PROTEÇÃO IP67 IK10	1
NOBREAK 720VA-220V	1
Estrutura de tubulações e fiação necessária para interligação de todos os equipamentos	

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SISTEMA DE ALARME	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CENTRAL DE ALARME 192 ZONAS	1
K641 TECLADO 192 ZONAS	1
CAIXA METÁLICA 60x40x20 COM CHAVE	1
TRAFO 2,5AH 16,5V	2
SENSOR IVP PRO 476	45
SENSOR ÁREA SEMI ABERTA IVP DUPLO DG-75	3
BATERIA SELADA 12V 7AH	3
SIRENE PIEZZO 12V	2
FORÇA AUXILIAR	1
CARREGADOR PARA RÁDIO DX	1
TRANSMISSOR DX FULL ID	1
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
NVR 16 CANAIS FULL HD	1
HDD LINHA SURVEILLANCE 8TB SATA3	1
SWITCH 8 CANAIS POE + 2 CANAIS UPLINK GIGALAN	1
CÂMERA DOME IP RESOLUÇÃO 2MP COM ÁUDIO, LENTE 2,8MM, PROTEÇÃO IP67 IK10	5
RACK 19" 6U X 450MM PARA PAREDE	1
NOBREAK 1440VA COM CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA	1
BATERIA ESTACIONÁRIA 45AH	1
Estrutura de tubulações e fiação necessária para interligação de todos os equipamentos	

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF BOM JESUS	
SISTEMA DE ALARME	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SP5500 CENTRAL DE ALARME 32 ZONAS	1
K10 TECLADO 32 ZONAS	1

CAIXA METÁLICA 60x40x20 COM CHAVE	1
TRAFO 2,5AH 16,5V	1
SENSOR IVP PRO 476	7
SENSOR IVP ÁREA SEMI ABERTA DIGITAL DG-55	1
BATERIA SELADA 12V 7AH	2
SIRENE PIEZZO 12V	2
CARREGADOR PARA RÁDIO DX	1
TRANSMISSOR DX FULL ID	1
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CÂMERA DOME IP RESOLUÇÃO 2MP COM ÁUDIO, LENTE 2,8MM, PROTEÇÃO IP67 IK10	1
NOBREAK 720VA-220V	1
Estrutura de tubulações e fiação necessária para interligação de todos os equipamentos	

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF NOSSA SENHORA APARECIDA	
SISTEMA DE ALARME	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SP7000 CENTRAL DE ALARME 32 ZONAS	1
K32 TECLADO 32 ZONAS	1
CAIXA METÁLICA 60x40x20 COM CHAVE	1
TRAFO 2,5AH 16,5V	1
SENSOR IVP PRO 476	23
BATERIA SELADA 12V 7AH	2
SIRENE PIEZZO 12V	2
CARREGADOR PARA RÁDIO DX	1
TRANSMISSOR DX FULL ID	1
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CÂMERA DOME IP RESOLUÇÃO 2MP COM ÁUDIO, LENTE 2,8MM, PROTEÇÃO IP67 IK10	1
NOBREAK 720VA-220V	1
Estrutura de tubulações e fiação necessária para interligação de todos os equipamentos	

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF PROMORAR	
SISTEMA DE ALARME	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SP7000 CENTRAL DE ALARME 32 ZONAS	1
K32 TECLADO 32 ZONAS	1
CAIXA METÁLICA 60x40x20 COM CHAVE	1
TRAFO 2,5AH 16,5V	1
SENSOR IVP PRO 476	17
BATERIA SELADA 12V 7AH	2
SIRENE PIEZZO 12V	2
CARREGADOR PARA RÁDIO DX	1
TRANSMISSOR DX FULL ID	1
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CÂMERA DOME IP RESOLUÇÃO 2MP COM ÁUDIO, LENTE 2,8MM, PROTEÇÃO IP67 IK10	1
NOBREAK 720VA-220V	1
Estrutura de tubulações e fiação necessária para interligação de todos os equipamentos	

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF SÃO JOSÉ	
SISTEMA DE ALARME	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SP7000 CENTRAL DE ALARME 32 ZONAS	1
K32 TECLADO 32 ZONAS	1
CAIXA METÁLICA 60x40x20 COM CHAVE	1
TRAFO 2,5AH 16,5V	1

SENSOR IVP PRO 476	18
BATERIA SELADA 12V 7AH	2
SIRENE PIEZZO 12V	2
CARREGADOR PARA RÁDIO DX	1
TRANSMISSOR DX FULL ID	1
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CÂMERA DOME IP RESOLUÇÃO 2MP COM ÁUDIO, LENTE 2,8MM, PROTEÇÃO IP67 IK10	1
NOBREAK 720VA-220V	1
Estrutura de tubulações e fiação necessária para interligação de todos os equipamentos	

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF TRIÂNGULO	
SISTEMA DE ALARME	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SP6000 CENTRAL DE ALARME 32 ZONAS	1
K32 TECLADO 32 ZONAS	1
CAIXA METÁLICA 60x40x20 COM CHAVE	1
TRAFO 2,5AH 16,5V	1
SENSOR IVP PRO 476	13
BATERIA SELADA 12V 7AH	2
SIRENE PIEZZO 12V	2
CARREGADOR PARA RÁDIO DX	1
TRANSMISSOR DX FULL ID	1
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CÂMERA DOME IP RESOLUÇÃO 2MP COM ÁUDIO, LENTE 2,8MM, PROTEÇÃO IP67 IK10	1
NOBREAK 720VA-220V	1
Estrutura de tubulações e fiação necessária para interligação de todos os equipamentos	

CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	
SISTEMA DE ALARME	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SP5500 CENTRAL DE ALARME 32 ZONAS	1
K10 TECLADO 32 ZONAS	1
CAIXA METÁLICA 60x40x20 COM CHAVE	1
TRAFO 2,5AH 16,5V	1
SENSOR IVP PRO 476	8
SENSOR ÁREA SEMI ABERTA IVP DUPLO DG-75	1
BATERIA SELADA 12V 7AH	2
SIRENE PIEZZO 12V	2
CARREGADOR PARA RÁDIO DX	1
TRANSMISSOR DX FULL ID	1
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CÂMERA DOME IP RESOLUÇÃO 2MP COM ÁUDIO, LENTE 2,8MM, PROTEÇÃO IP67 IK10	1
NOBREAK 720VA-220V	1
Estrutura de tubulações e fiação necessária para interligação de todos os equipamentos	

5.3.2. A empresa contratada poderá utilizar equipamentos superiores aos descritos neste Termo de Referência, desde que os mesmos atendam ou superem as especificações técnicas mínimas estabelecidas para o serviço. Caso opte por utilizar equipamentos diferentes dos descritos, a contratada deverá apresentar, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, as especificações detalhadas e comprovar que os novos equipamentos atendem às normas técnicas e de segurança exigidas para garantir a plena funcionalidade e segurança do sistema.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 6.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.4. Realizar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta.
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.6. Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de Guaporé de quaisquer responsabilidades indenizatórias.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados resultante da execução do objeto contratual, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais.
- 6.8. Disponibilizar aos empregados todos os utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- 6.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços em perfeitas condições de uso e identificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 6.10. Disponibilizar aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários para manter a segurança no trabalho prestado.
- 6.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos.
- 6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal da Saúde.
- 6.13. Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços.
- 6.14. Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar.
- 6.15. Fornecer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após assinatura do contrato, mediante comodato, todos os equipamentos necessários para os sistemas de alarme e de videomonitoramento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema.
- 6.16. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.17. Fornecer aos seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 6.18. Indicar o preposto da contratada responsável pela gestão do contrato, bem como, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelos quais deseja receber as co-

municações da Secretaria Municipal Saúde, devendo acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (um) dia útil após o recebimento da correspondência eletrônica enviada.

6.19. É responsabilidade da contratada a quitação e apresentação, caso solicitado, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/TRT, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.20. A empresa deve possuir sede própria no Município de Guaporé/RS.

6.20.1. Caso a mesma não tenha sede no Município no momento da licitação, poderá firmar uma declaração se comprometendo a instalar uma base avançada no Município em até 30 dias após a homologação da licitação, prazo este que não será prorrogável.

6.21. Realizar o monitoramento definido como a atividade de receber o sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados no local protegido, através do acoplamento de equipamento ao painel de controle da estação monitorada instalado no local acima mencionado e diante do recebimento do sinal de alarme.

6.22. Os sistemas de alarme e videomonitoramento deverão operar com autonomia mínima de 12 (doze) horas em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, utilizando baterias ou fontes alternativas, cuja manutenção será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.23. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa vencedora a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

6.24. Constatada a necessidade de realização de manutenção, com a retirada de equipamentos para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente dos sistemas, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos, incluindo a conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para o Município.

6.25. A comunicação dos defeitos será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento, comprometendo-se a empresa vencedora a manter registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado da empresa vencedora que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

6.26. A empresa vencedora, após estudo criterioso do local de instalação dos sistemas de alarme e videomonitoramento e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento dos sistemas, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

6.27. A empresa vencedora deverá reposicionar os sensores e as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel por questões de segurança, sem custo adicional para o Município.

6.28. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa vencedora e sob a sua exclusiva res-

ponsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato.

7.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência do Edital.

7.3. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

7.4. A Administração obriga-se a:

7.4.1. Exercer a fiscalização dos serviços, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas à empresa.

7.4.2. Disponibilizar energia elétrica necessária para a execução dos serviços contratados.

8. PRAZO E FORMA DE CONTRATO

8.1. O contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender a expensas do exercício em curso, bem como, àqueles a serem executados em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, iniciar-se-ão os créditos com empenhos para sua cobertura.

8.1.1. Os valores contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O gestor indicado deverá ser a Senhora Juliana Fossá Maschio, atual Secretária Municipal da Saúde.

9.3. O fiscalizador indicado deverá ser o servidor Juliano Pandolfo, tendo como suplente a servidora Daviane Pierezan.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o recebimento e atestado por parte do gestor e fiscalizador.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

11.1. O futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos Artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A licitante, além do previsto no Edital, deverá apresentar:

11.2.1. Prova de inscrição junto ao órgão competente da categoria, contendo o responsável técnico (GSVG).

11.2.2. Prova de inscrição do Registro de Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria.

11.2.3. Comprovante que o Responsável Técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura do certame, mediante apresentação da carteira profissional (CTPS) com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício, ou do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o profissional técnico, com firma reconhecida.

11.2.4. Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

11.2.5. A visita técnica ocorrerá em até 24 horas úteis antes do certame, respeitando os horários e dias de trabalho dos locais estabelecidos.

11.2.6. A visita técnica deve ser solicitada, com até 24 horas úteis de antecedência da visita, por e-mail para saude@guapore.rs.gov.br, informando a razão social e o CNPJ da empresa e o nome, CPF e RG do funcionário que irá realizar a visita. O horário para a visita será indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. O funcionário deverá apresentar-se com o RG no local e hora indicados pela Secretaria. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

11.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a:

11.3.1. Possuir veículo próprio para atendimento imediato às demandas relacionadas à execução do contrato.

11.3.2. Dispor de sede ou base operacional no Município de Guaporé ou, caso ainda não instalada, firmar compromisso de instalá-la em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame, conforme o disposto na seção das obrigações da contratada.

11.3.3. Manter todos os recursos logísticos e operacionais necessários à prestação dos serviços contratados, conforme detalhado neste Termo de Referência.

11.3.4. Disponibilizar um aplicativo para consulta online (em tempo real) de todos os eventos gerados pelo sistema de alarme, garantindo acesso seguro e ininterrupto ao gestor do contrato e aos locais atendidos.

11.3.5. Assegurar que o aplicativo esteja devidamente operacional antes do início da prestação dos serviços, oferecendo suporte técnico para configuração e treinamento dos usuários designados pela Secretaria Municipal da Saúde.

11.3.6. Manter o aplicativo atualizado e em funcionamento pleno durante toda a vigência do contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer falha ou indisponibilidade técnica.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.296,83 mensais, totalizando R\$ 183.561,96 para a contratação de 12 (doze) meses, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde através dos orçamentos apresentados.

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Recurso Custeio Atenção Básica Federal: R\$ 160.292,16

13.2. Recurso ASPS Atenção Especializada à Saúde da População: R\$ 23.269,80

Guaporé, 31 de março de 2026.

Juliana Fossá Maschio
Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4715-780F-9C10-6E7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA FOSSA MASCHIO (CPF 934.XXX.XXX-72) em 31/03/2026 13:34:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/4715-780F-9C10-6E7D>